

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA nº 027/2026
Processo Administrativo nº 043/2026

Torna-se público que a Associação Pública da Microrregião do Médio Rio Grande /AMEG, sediado na Rua Benedita da Silveira Maia , nº 144, Jardim Pinheiros – Passos/MG, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de **julgamento menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: 26/08/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h

LINK: [HTTPS://AMMLICITA.ORG.BR](https://ammlicita.org.br).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X)SIM () NÃO

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **“Registro de preços para aquisição de pneus novos MEDIDA 175/65 R14, para reposição e manutenção do veículo FIAT/ARGO 1.0, placa QWU1G33 pertencente à AMEG, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência, através de Dispensa Eletrônica, do tipo Menor Preço por item.”.**

1.2. Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO e este termo, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica; devendo ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento.

1.3. Pneus em conformidade com a PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021), não serão aceitos recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados ou recapados;

1.4. Os quantitativos são estimados e servem de referência, não tendo a Administração a obrigatoriedade de contratar a totalidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada, no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.

2.1.1 O procedimento será divulgado no sítio oficial da AMEG e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF , por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU- Plenário) ; e

2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.7. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.8. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio da plataforma [HTTPS://AMMLICITA.ORG.BR](https://ammlcita.org.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em

seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.12.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4. DA FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos **neste Aviso de Contratação Direta**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$10,00 (dez reais) .

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O PRAZO MÁXIMO ESTABELECIDO SERÁ DE 1 (UMA) HORAS PARA A FASE DE LANCES.

4.7.2 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8. Caso o fornecedor possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, este deverá buscar auxílio por meio de um de seus canais de comunicação ou manual do fornecedor

5. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pelo AMEG.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, **será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado**, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, nos itens e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a “Associação Pública da Microrregião do Médio Rio Grande-AMEG” participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria -Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 conter vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis;

5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da “AMEG” dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e **serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.**

6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los,

em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A SER APRESENTADA: (ART. 62 DA LEI 14.133/2021).

6.10.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.10.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.10.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações,

6.10.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.10.5 O objeto constante do Contrato Social (e de todas as Alterações Contratuais, caso houver), deverá ser compatível com a natureza do objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

6.11. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.11.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.11.4. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

6.11.5. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.11.7. Certidão negativa de Concordata/Falência,

6.11.8. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Pregoeiro (a). Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

6.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.12.1. Apresentação de Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, endereço, telefone, e-mail, informando sobre o cumprimento da obrigação e nos prazos exigidos;

6.12.2. O (A) Pregoeiro (a) se reserva no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

6.12.3. Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

8.4. Certificado de Regularidade junto ao IBAMA – Cadastro Técnico Federal (CTF), referente à fabricação ou importação de pneus, emitido em nome do FABRICANTE ou

IMPORTADOR dos pneus ofertados pela licitante, em atendimento à Resolução CONAMA nº 416/2009 e à Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010 do IBAMA–Ministério do Meio Ambiente (conforme decisão do TCE/MG face à denúncia de nº1007873 e AI837832-MG do Supremo Tribunal Federal)¹, a ser apresentado pelo licitante vencedor.”

7. DA CONTRATAÇÃO “AMEG”.

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação**, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a AMEG, poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela AMEG.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

¹ A exigência de um Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal, para fabricantes ou importadores de pneus (e similares), conforme a Resolução do CONAMA nº 416/2009 e a Instrução Normativa IN nº 01/2010 do IBAMA, visa garantir o cumprimento das normas ambientais relacionadas à produção e destinação de pneus. Este certificado é essencial para licitações e outros processos que envolvam pneus, sendo necessário que seja emitido em nome do fabricante ou importador. A decisão do TCE/MG e do Supremo Tribunal Federal, reforçam a importância de cumprir a legislação ambiental e a exigência deste certificado

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 e 8.1.9 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11 as peculiaridades do caso concreto;

8.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos definidos na referida Lei (art. 159).

8.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160) .

8.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021. 8.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da AMEG na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela AMEG, ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a AMEG poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da AMEG, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a AMEG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

APÊNDICE I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Registro de Preço.

Passos, 17 de agosto de 2026.

Silene Caires Enes dos Santos
Agente de Contratação
Portarianº 571/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Entidade: Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG

Unidade requisitante: Secretaria Executiva da AMEG

Órgão gerenciador: AMEG

Procedimento: Dispensa Eletrônica com Sistema de Registro de Preços

Fundamento da contratação direta: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Critério de julgamento: Menor preço por item

Vigência da Ata: 01 ano, admitida prorrogação por igual período mediante comprovação da vantajosidade.

2. OBJETO

Registro de Preços para **futura e eventual aquisição de pneus automotivos novos, medida 175/65 R14**, destinados à reposição e manutenção do veículo **FIAT/ARGO 1.0, placa QWU1G33**, pertencente à AMEG, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

As aquisições serão realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A existência da Ata não obriga a AMEG a contratar integralmente o quantitativo registrado.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

Item	Código	Descrição	Quant.	Valor Unit	Valor total médio
01	1496	PNEU 175/65 R14 *PNEU AUTOMOTIVO, ARO 14, DIMENSÕES 175/65 R14, CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM CÂMARA, PRODUTO NOVO, UTILIZAÇÃO EM FIAT ARGO, COM SELO DO INMETRO	8,00	R\$ 569,44	R\$4.555,55
TOTAL					R\$ 4.555,55

O quantitativo de 08 unidades constitui o **limite máximo estimado para o período da Ata**, sem obrigação de aquisição integral.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela unidade requisitante.

A AMEG possui contratação vigente para aquisição de pneus. Entretanto, a medida **175/65 R14 não está contemplada no instrumento vigente**, impossibilitando o atendimento do veículo FIAT/ARGO por aquela contratação.

A aquisição é necessária para garantir a segurança, conservação e disponibilidade do veículo utilizado nas atividades administrativas, técnicas e operacionais da AMEG.

A contratação direta será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à prévia comprovação do atendimento ao § 1º do referido artigo.

5. JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A utilização do SRP justifica-se pela conveniência de realizar aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva de substituição dos pneus.

Não é possível determinar com absoluta precisão o momento em que cada unidade será necessária, pois a substituição depende de desgaste, quilometragem, condições das vias, avarias e demais circunstâncias relacionadas à utilização do veículo.

A adoção do SRP permitirá:

- I – fornecimento sob demanda;
- II – redução da formação de estoque;
- III – maior eficiência administrativa;
- IV – planejamento da manutenção;
- V – contratação somente quando houver efetiva necessidade;
- VI – controle do quantitativo máximo utilizado;
- VII – melhor utilização dos recursos públicos.

O registro do quantitativo máximo não constitui obrigação de aquisição.

6. REQUISITOS DOS PRODUTOS

Os pneus deverão:

- a) ser novos e sem uso;
- b) possuir medida 175/65 R14;
- c) possuir construção radial;
- d) ser sem câmara;
- e) apresentar índice de carga e velocidade compatíveis com o veículo;
- f) possuir certificação e identificação do INMETRO, quando exigíveis;
- g) atender à Portaria INMETRO nº 379/2021, suas alterações ou norma substitutiva;
- h) apresentar garantia de fábrica;
- i) possuir, na data da entrega, no máximo 01 ano de fabricação;
- j) estar livres de deformações, cortes, bolhas, ressecamentos e defeitos.

Não serão aceitos pneus usados, recapados, recauchutados, remoldados, reformados ou recondicionados.

Não será exigida marca específica.

7. MODELO DE EXECUÇÃO

7.1. Fornecimento

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da AMEG, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

A Administração poderá requisitar uma ou mais unidades por pedido, respeitado o limite máximo registrado.

7.2. Prazo de entrega

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contado do recebimento da solicitação formal.

7.3. Local de entrega

Os produtos serão entregues na sede da AMEG ou em outro local indicado na Autorização de Fornecimento.

7.4. Custos

Frete, seguro, tributos, transporte, carga, descarga e demais custos necessários estarão incluídos no preço registrado.

A detentora deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa nº 09, de 20 de julho de 2021, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009 e legislação correlata.

8. RECEBIMENTO

8.1. Recebimento provisório

Os produtos serão recebidos provisoriamente mediante conferência inicial de quantidade e documentação.

8.2. Recebimento definitivo

Será realizado após conferência:

- da medida;
- da quantidade;
- da data de fabricação;
- das condições físicas;
- das marcações obrigatórias;

- da certificação aplicável;
- da compatibilidade;
- das demais especificações.

O prazo para recebimento definitivo será de: **05 (cinco) dias úteis**.

8.3. Substituição

O produto em desconformidade deverá ser substituído, sem custos para a AMEG, no prazo máximo de: **05 (cinco) dias úteis** após a notificação.

9. GARANTIA

Os pneus deverão possuir garantia de fábrica.

Defeitos de fabricação comprovados deverão ser solucionados ou resultar na substituição do produto, conforme aplicável, sem prejuízo dos direitos da Administração.

O encerramento da Ata não extingue a garantia relativa aos produtos anteriormente fornecidos.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será formalizada Ata contendo, entre outros elementos:

- I – objeto;
- II – fornecedor registrado;
- III – preço unitário;
- IV – quantitativo máximo registrado;
- V – condições de fornecimento;
- VI – prazo de vigência;
- VII – condições de alteração ou atualização dos preços;
- VIII – hipóteses de cancelamento;
- IX – sanções aplicáveis;
- X – demais condições definidas no Aviso de Contratação Direta e na regulamentação da AMEG.

11. VIGÊNCIA DA ATA

A Ata terá vigência inicial de **01 ano**, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso e observados os requisitos estabelecidos na regulamentação aplicável.

A prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência.

12. NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO

A existência do preço registrado implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obrigará a AMEG a adquirir a totalidade das 08 unidades.**

Somente serão devidos pagamentos referentes às quantidades efetivamente solicitadas, fornecidas e recebidas.

13. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável ao SRP da AMEG.

Qualquer alteração deverá ser devidamente instruída e justificada no processo administrativo.

A Administração deverá acompanhar a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação, regulamentação da AMEG e Ata, especialmente quando o fornecedor:

- I – descumprir condições da Ata;
- II – deixar de atender às solicitações sem justificativa;
- III – não manter as condições necessárias à contratação;
- IV – sofrer sanção impeditiva;
- V – deixar de cumprir obrigação assumida.

Será observado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

15. GESTÃO DA ATA E FISCALIZAÇÃO

A AMEG designará agente público responsável pela gestão da Ata e pela fiscalização das contratações dela decorrentes.

Gestor/Fiscal da Ata: ELIMAR VIEIRA VAZ

Substituto: Sérgio da Cruz

Compete ao gestor:

- controlar o saldo registrado;
- acompanhar a vigência;
- controlar os fornecimentos;
- acompanhar os preços;
- registrar ocorrências;
- adotar providências relativas à Ata.

Compete ao fiscal:

- conferir os produtos;
- acompanhar os prazos;
- verificar as especificações;
- registrar irregularidades;
- solicitar substituições;
- atestar documentos fiscais.

16. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O fornecedor deverá:

- I – cumprir as condições da Ata;
- II – atender às solicitações regularmente emitidas;
- III – entregar os produtos no prazo;
- IV – fornecer produtos novos e conformes;
- V – garantir a qualidade e procedência;
- VI – substituir produtos rejeitados;
- VII – assumir todos os custos de entrega;
- VIII – manter as condições de habilitação;
- IX – fornecer Nota Fiscal correta;
- X – comunicar fatos que possam prejudicar o fornecimento;
- XI – cumprir normas ambientais e técnicas.

17. OBRIGAÇÕES DA AMEG

Compete à AMEG:

- I – gerenciar a Ata;
- II – emitir solicitações de fornecimento;
- III – controlar quantitativos;
- IV – receber e conferir os produtos;
- V – fiscalizar o fornecimento;
- VI – rejeitar produtos em desconformidade;
- VII – efetuar os pagamentos devidos;
- VIII – aplicar sanções quando cabíveis.

18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

A proposta deverá atender integralmente às especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

19. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado mediante **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O Aviso deverá possibilitar a apresentação de propostas por fornecedores interessados, observada a regulamentação adotada pela AMEG.

A Administração poderá realizar negociação visando à obtenção de condição mais vantajosa.

20. HABILITAÇÃO

O fornecedor selecionado deverá comprovar as condições de habilitação necessárias e proporcionais à contratação.

Serão observados, conforme aplicável:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal;
- regularidade social e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- requisitos mínimos relacionados à capacidade de fornecimento.

Não deverão ser criadas exigências técnicas desnecessárias ou desproporcionais que restrinjam injustificadamente a participação de fornecedores.

21. MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

A medição corresponderá exclusivamente à quantidade efetivamente entregue e aceita.

O pagamento somente ocorrerá após:

- I – entrega;
- II – recebimento definitivo;
- III – apresentação da Nota Fiscal;
- IV – atesto do fiscal;
- V – regular liquidação da despesa.

O prazo de pagamento será de: **30 (trinta) dias úteis após a emissão da Nota fiscal**.

Não haverá pagamento referente a quantitativo apenas registrado e não adquirido.

22. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Quantidade máxima: 08 unidades.

Valor unitário médio constante da pesquisa: R\$ 569,44.

Valor total estimado constante da pesquisa: R\$ 4.555,55.

A pesquisa e respectiva memória de cálculo integrarão o processo administrativo.

O valor representa estimativa máxima, não compromisso de aquisição integral.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação poderá utilizar a seguinte dotação:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA AMEG

Natureza da despesa: 33903000000 – Material de Consumo
Ficha: 009
Fonte: 150100

A existência de disponibilidade orçamentária deverá ser verificada no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata, conforme a regulamentação aplicável.

24. FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

As aquisições decorrentes da Ata poderão ser formalizadas mediante:

- Nota de Empenho;
- Autorização de Fornecimento;
- instrumento equivalente; ou
- termo de contrato, quando necessário.

O instrumento deverá identificar quantidade, preço registrado, prazo e local de entrega.

25. SANÇÕES

O fornecedor ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme o caso:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade.

Os percentuais e critérios de multa deverão ser definidos no Aviso ou instrumento aplicável.

26. SUSTENTABILIDADE

Os pneus deverão observar as normas ambientais aplicáveis.

Os pneus inservíveis deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as normas relativas à logística reversa de pneus.

27. PUBLICIDADE

Deverão ser observadas as exigências de divulgação e transparência previstas na Lei nº 14.133/2021, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicáveis, e na regulamentação adotada pela AMEG.

28. CONCLUSÃO

Considerando a necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da constituição de **Sistema de Registro de Preços, mediante Dispensa Eletrônica, para futura e eventual aquisição de até 08 pneus novos 175/65 R14**, destinados ao veículo FIAT/ARGO 1.0, placa QWU1G33.

A solução permitirá contratações conforme a necessidade efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral do quantitativo registrado.

O prosseguimento fica condicionado ao cumprimento das exigências legais da contratação direta, especialmente:

I – instrução prevista no art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

II – enquadramento no art. 75, inciso II;

III – verificação do art. 75, § 1º;

IV – observância dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021;

V – observância da regulamentação própria aplicável ao SRP da AMEG; e

VI – demais controles administrativos e jurídicos cabíveis.

Passos/MG, 17 de agosto de 2026.

ADRIANA DA SILVEIRA MALTA SANTOS
Chefe do Departamento Administrativo da AMEG

APÊNDICE ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS	
1.1. UNIDADE REQUISITANTE DA DEMANDA	
1.1.1. Unidade requisitante	SECRETÁRIA EXECUTIVA DA AMEG
1.1.2. Empregado responsável pela demanda	OLGA APARECIDA BORGES BASTOS
1.1.3. E-mail	secretariaexecutiva@ameg.org.br
1.1.4. Empregado responsável pela área técnica	Adriana da Silveira Malta Santos (Chefe do Departamento Administrativo da Ameg)
1.1.5. E-mail	
1.1.6. data da elaboração	17/08/2026

2. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Objeto

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, medida 175/65 R14, destinados à reposição e manutenção do veículo FIAT/ARGO 1.0, placa QWU1G33, pertencente à AMEG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Termo de Referência, mediante Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item.

A contratação direta será fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes, o disposto no § 1º do referido artigo e a regulamentação aplicável à AMEG.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP, observados os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação própria aplicável à entidade.

2.2. Descrição da necessidade da contratação

A presente demanda tem por finalidade atender à necessidade de manutenção do veículo **FIAT/ARGO 1.0, placa QWU1G33**, pertencente à Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG, utilizado no desempenho das atividades administrativas, técnicas, operacionais e institucionais da entidade.

A AMEG possui contratação vigente destinada ao fornecimento de pneus para atendimento de sua frota. Contudo, constatou-se que a **medida**

175/65 R14, necessária ao referido veículo, não foi contemplada entre os itens da contratação vigente.

Dessa forma, a necessidade específica do FIAT/ARGO não pode ser atendida por meio do instrumento atualmente existente, tornando necessária a realização de procedimento próprio para a aquisição da medida adequada.

Os pneus constituem componentes essenciais para a segurança, estabilidade, dirigibilidade e desempenho do veículo, sendo sua substituição necessária diante do desgaste natural decorrente de sua utilização.

A manutenção de pneus desgastados, danificados ou inadequados pode comprometer a segurança dos ocupantes, aumentar o risco de acidentes, provocar danos a outros componentes do veículo e ocasionar sua indisponibilidade.

A eventual paralisação do veículo poderá comprometer o atendimento das demandas administrativas, técnicas e operacionais da AMEG.

A contratação pretende assegurar:

- I – segurança aos usuários do veículo;
- II – continuidade das atividades institucionais da AMEG;
- III – conservação do patrimônio público;
- IV – redução de riscos de manutenção corretiva;
- V – disponibilidade do veículo para atendimento das demandas da entidade;
- VI – aquisição de produtos em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- VII – economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.3. Justificativa da contratação direta

A contratação será processada mediante **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado se enquadra no limite legal aplicável, condicionada a contratação à verificação do disposto no § 1º do referido artigo.

Previamente à formalização da dispensa, deverá ser realizada e documentada nos autos a aferição:

- I – do somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
- II – do somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles pertencentes ao mesmo ramo de atividade.

Essa verificação é especialmente necessária em razão da existência de outra contratação vigente destinada ao fornecimento de pneus.

Registra-se que a presente demanda não decorre da intenção de dividir artificialmente uma contratação, mas da circunstância de a **medida 175/65 R14 não ter sido contemplada na contratação vigente**, impedindo que o veículo seja atendido por aquele instrumento.

O enquadramento definitivo no art. 75, inciso II, dependerá da comprovação, nos autos, da observância dos limites e regras legais aplicáveis ao exercício financeiro.

2.4. Justificativa para utilização do Sistema de Registro de Preços

A adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP** mostra-se adequada em razão da necessidade de realização das aquisições conforme a demanda efetivamente verificada durante o período de vigência da Ata.

Embora seja possível estimar o quantitativo máximo necessário para o período, o momento exato de substituição dos pneus poderá variar conforme:

- quilometragem percorrida;
- intensidade de utilização do veículo;
- condições das vias;
- desgaste natural;
- eventuais avarias;
- condições de segurança;
- necessidade de manutenção preventiva ou corretiva.

A utilização do SRP possibilita que a Administração registre previamente os preços e efetue as aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade real, evitando formação desnecessária de estoque.

O SRP proporciona:

- I – fornecimento sob demanda;
- II – maior eficiência no planejamento da manutenção;
- III – redução de estoques desnecessários;
- IV – melhor gerenciamento dos recursos públicos;
- V – maior flexibilidade para atender às necessidades surgidas durante a vigência da Ata;
- VI – manutenção de preços registrados para futuras contratações, observadas as condições legais;
- VII – racionalização administrativa.

A existência da Ata de Registro de Preços não implica obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

2.5. Estimativa das quantidades

Item	Código	Descrição	Quant.	Valor Unit	Valor total médio
------	--------	-----------	--------	------------	-------------------

01	1496	PNEU 175/65 R14 *PNEU AUTOMOTIVO, ARO 14, DIMENSÕES 175/65 R14, CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM CÂMARA, PRODUTO NOVO, UTILIZAÇÃO EM FIAT ARGÔ, COM SELO DO INMETRO	8,00	R\$ 569,44	R\$4.555,55
TOTAL					R\$ 4.555,55

O quantitativo de 08 unidades constitui **estimativa máxima para o período de vigência da Ata de Registro de Preços**, não gerando obrigação de aquisição integral pela AMEG.

As aquisições ocorrerão conforme a necessidade efetiva da Administração.

2.6. Alinhamento com o planejamento

A presente contratação está alinhada à necessidade institucional de manutenção e conservação da frota da AMEG.

A realização de procedimento específico decorre do fato de que a medida **175/65 R14** não integra a contratação de pneus atualmente vigente.

A aquisição visa garantir condições adequadas de funcionamento do veículo e continuidade das atividades institucionais.

2.7. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes das futuras contratações poderão correr pela seguinte dotação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento de cada contratação decorrente da Ata:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA AMEG

Natureza da despesa: 33903000000 – Material de Consumo
Ficha: 009

Fonte: 150100

A emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária suficiente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os pneus deverão:

- k) ser novos e sem uso;
- l) possuir medida 175/65 R14;
- m) possuir construção radial;

- n) ser do tipo sem câmara;
- o) apresentar índices de carga e velocidade compatíveis com as especificações do veículo;
- p) possuir certificação e identificação de conformidade do INMETRO, quando exigíveis;
- q) atender à Portaria INMETRO nº 379/2021, suas alterações ou norma que venha a substituí-la;
- r) possuir garantia de fábrica;
- s) possuir, na data da entrega, no máximo 01 ano de fabricação;
- t) estar livres de deformações, cortes, bolhas, ressecamentos, reparos ou defeitos.

Não serão admitidos pneus usados, recauchutados, recapados, remoldados, reformados, recondicionados ou submetidos a processo de renovação de pneu anteriormente utilizado.

Não será exigida marca específica, devendo ser admitidos produtos de fabricantes diversos que atendam integralmente às especificações técnicas.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de estimativa do preço da contratação foi realizado levantamento de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa utilizou banco de preços de contratações públicas compatíveis com o objeto pretendido.

Os preços obtidos deverão ser analisados criticamente quanto à compatibilidade das especificações, quantidades, períodos e condições de fornecimento.

Valores manifestamente inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados deverão ser desconsiderados mediante justificativa.

O levantamento deverá integrar os autos do processo administrativo.

5. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

Foram consideradas as seguintes alternativas:

a) Utilização da contratação atualmente vigente

Não atende à necessidade, pois a contratação existente não contempla a medida 175/65 R14.

b) Aquisição integral e imediata das 08 unidades

Possível, porém não necessariamente a solução mais eficiente caso não exista necessidade imediata de substituição de todos os pneus, podendo gerar formação desnecessária de estoque.

c) Dispensa Eletrônica com Sistema de Registro de Preços

Solução escolhida, desde que confirmado o enquadramento legal da contratação direta e observada a regulamentação aplicável à AMEG.

A solução permite registrar preços para o quantitativo máximo estimado e realizar aquisições conforme a necessidade efetiva durante a vigência da Ata.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de **Dispensa Eletrônica para Registro de Preços de até 08 pneus novos, medida 175/65 R14**, destinados à manutenção do veículo FIAT/ARGO 1.0, placa QWU1G33.

Após a conclusão do procedimento será formalizada Ata de Registro de Preços.

As futuras aquisições ocorrerão conforme a efetiva necessidade da AMEG, mediante Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

A contratação compreenderá:

- fornecimento dos pneus;
- acondicionamento;
- transporte;
- entrega;
- garantia;
- substituição de produtos em desconformidade;
- encargos e demais custos necessários ao fornecimento.

7. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

O objeto será registrado por item, composto por unidades individualizadas do mesmo produto.

O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da AMEG, até o limite máximo registrado.

Essa sistemática permite compatibilizar as aquisições ao desgaste efetivo dos pneus e evita formação desnecessária de estoque.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A AMEG possui contratação vigente relacionada ao fornecimento de pneus.

Entretanto, a **medida 175/65 R14 não integra os itens daquela contratação**, impossibilitando o atendimento da presente necessidade pelo instrumento existente.

A existência dessa contratação deverá ser considerada na aferição do somatório de despesas de mesma natureza para fins do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se alcançar:

- I – segurança operacional do veículo;
- II – continuidade dos serviços;
- III – aquisição de pneus novos e adequados;
- IV – redução de riscos decorrentes de desgaste;
- V – redução de manutenção corretiva;
- VI – atendimento das necessidades conforme a demanda efetiva;
- VII – redução de estoque;
- VIII – preços compatíveis com o mercado;
- IX – eficiência administrativa;
- X – economicidade e melhor aplicação dos recursos públicos.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os pneus inservíveis deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se a Política Nacional de Resíduos Sólidos, as normas do CONAMA e demais normas aplicáveis à logística reversa.

Caso seja atribuída ao fornecedor a responsabilidade pelo recolhimento dos pneus substituídos, essa obrigação deverá estar expressamente prevista no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

11. VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 ano**, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade do preço e observada a regulamentação aplicável à AMEG.

A existência dos preços registrados representará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a adquirir integralmente os quantitativos registrados.

12. CONCLUSÃO E VIABILIDADE

Com base nos elementos apresentados, conclui-se pela necessidade da aquisição de pneus medida **175/65 R14** para atendimento do FIAT/ARGO 1.0, placa QWU1G33.

Embora exista contratação vigente para pneus, a medida necessária ao veículo não foi contemplada naquele procedimento.

Considerando a possibilidade de necessidade parcelada durante o período e a conveniência de realizar as aquisições conforme a demanda efetiva, conclui-se pela adequação da utilização do **Sistema de Registro de Preços**.

A solução escolhida consiste, portanto, na realização de **Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para constituição de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de até 08 pneus novos 175/65 R14**, condicionada:

- I – à comprovação do enquadramento da contratação nos limites legais;
- II – à verificação do art. 75, § 1º, quanto ao somatório das despesas de mesma natureza;
- III – à observância da regulamentação de SRP aplicável à AMEG;
- IV – à instrução do processo nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e
- V – à análise jurídica do procedimento quando exigível.

Diante disso, declara-se a contratação **tecnicamente viável e administrativamente adequada**, observadas as condicionantes acima.

Passos/MG, 17 de agosto de 2026.

ADRIANA DA SILVEIRA MALTA SANTOS
Chefe do Departamento Administrativo da AMEG

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

Processo Administrativo nº043/2026

Pelo presente instrumento, de um lado _____ (contratante), inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____ P representada neste ato pela seu presidente, o Senhor XXXXXXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 043/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo de Ata de Registro de Preço**, decorrente da **Dispensa Eletrônica n. 027/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, medida 175/65 R14, destinados à reposição e manutenção do veículo FIAT/ARGO 1.0, placa QWU1G33, pertencente à AMEG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Termo de Referência, mediante Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item.**

Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total

1.1.1. Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO e este termo, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica; devendo ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento.

1.1.2. Pneus em conformidade com a PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021), não serão aceitos recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados ou recapados;

1.1.3. Os quantitativos são estimados e servem de referência, não tendo a Administração a obrigatoriedade de contratar a totalidade.

1.1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.6. O Termo de Referência;

1.1.7. O Edital da Licitação;

1.1.8. A Proposta do contratado;

1.1.9. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021. E poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório;

2.3. A Ata de Registro de Preços não obriga a Ameg a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;

2.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Ameg negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória;

2.5. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ata de Registro de Preços, poderá requerer à Ameg, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.;

2.7. Os contratos derivados das Atas decorrente do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto na alínea d, do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a Autorização de Fornecimento emitido pela Ameg, **10 (dez) dias úteis após a emissão da mesma**, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada neste Termo de Referência.

3.2. O objeto deste termo será recebido por servidores da Ameg no local estipulado na Autorização de Fornecimento.

3.3. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento é que a contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Ameg;

3.4. O objeto deste termo não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste instrumento ou na Autorização de Fornecimento.

3.5. Os produtos deverão ser entregues com estrita observância das determinações contidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A ata de registro de preço, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratada, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executada em associação da CONTRATADA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$..... (.....)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de até 30 (dez) dias úteis após a entrega e recebimento definitivo, emitido pela Ameg, atestando o recebimento e conformidade dos itens.

6.2. Não será realizado nenhum pagamento antecipado.

6.3. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. DA CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na entrega do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6. Efetuar o pagamento a contratada do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.1.7. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada.

7.1.10. A Ameg não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, do contrato.

8.1.2. A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Ameg, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.1.3. A contratada reconhece à Ameg o direito de, a critério desta, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste contrato.

8.1.4. A contratada não poderá, sem anuência da Ameg, modificar quaisquer especificações deste contrato.

8.1.5. A contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Ameg, da entrega, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados, de acordo com o art. 137, II, da Lei 14.133, de 2021.

8.1.6. A contratada é obrigada a participar à Ameg da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto, no todo ou em parte.

8.1.7. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.8. A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o objeto seja entregue em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

8.1.9. A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

8.1.10. A contratada fica obrigada a entregar o objeto de boa qualidade conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, o que não atender a esta exigência será devolvido e imediatamente substituído, correndo por conta exclusiva da contratada as despesas com transporte decorrente deste procedimento;

8.1.11. A contratada fica obrigada a entregar de acordo com o preço proposto e na quantidade indicada em cada Autorização de Fornecimento;

8.1.12. A contratada é obrigada a entregar os produtos de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA e demais normas e instruções da Ameg, que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado de qualidade.

8.1.13. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da entrega do objeto;

8.1.14. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

8.1.15. A detentora deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo , para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa nº 09, de 20 de julho de 2021, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009 e legislação correlata.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A ata de registro de Preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

A) der causa à inexecução parcial da ata;

B) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Ameg ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C) der causa à inexecução total da ata;

D) ensinar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;

F) praticar ato fraudulento na execução da ata;

G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e

“d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

a) O atraso injustificado na execução da ata sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento, por dia de atraso.

b) Na hipótese da contratada inadimplir total ou parcialmente a ata, a Ameg poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total da autorização de fornecimento, devidamente atualizado;

c) A Ameg se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A) a natureza e a gravidade da infração cometida;

B) as peculiaridades do caso concreto;

C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D) os danos que dela provierem para o Contratante;

E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Ameg que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.15. Os débitos do contratado para com a Ameg contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10.16. A ata poderá ser rescindida:

- determinada por ato unilateral e escrito da Ameg, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Ameg;
- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.17. A extinção determinada por ato unilateral da Ameg e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.18. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Ameg, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- devolução da garantia;
- pagamentos devidos pela execução da ata até a data de extinção;
- pagamento do custo da desmobilização.

10.18.1. A extinção determinada por ato unilateral da Ameg poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Ameg;
- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

10.18.2. execução da garantia contratual para:

- ressarcimento da Ameg por prejuízos decorrentes da não execução;
- pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- pagamento das multas devidas à Ameg;
- exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Ameg e das multas aplicadas.

10.19. A aplicação das medidas previstas acima ficará a critério da Ameg, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. Os pneus deverão contemplar garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da entrega dos mesmos, sem ônus para a Ameg. A omissão do prazo de garantia, ou prazo inferior ao estipulado, será considerada como sendo o prazo mínimo exigido.

11.1.1. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

11.2. Os pneus deverão ser novos e ter sido fabricados nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Não podendo ser pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante, somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.

11.3. Os pneus deverão conter o símbolo de identificação de certificação do INMETRO, conforme determina a Portaria nº. 379, de 2021 INMETRO6, ou outras em sua disposição, e em fiel observância ao disposto no Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos - Consolidado, bem como observar as normas da ABNT atinentes aos produtos a serem adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos específicos, caso haja disponibilidade financeira e orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA AMEG 33903000000- Material de Consumo- Ficha 009 -150100

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da AMEG, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A entrega dos produtos será acompanhada, fiscalizada e atestada através de servidor da Ameg, que por seus conhecimentos técnicos, deverão anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas, conforme previsto no

art. 117 da Lei 14.133/21 e parágrafos e também poderá, constatando a inobservância quanto às especificações desta:

- I. Mandar suspender a entrega dos produtos;
- II. Mandar substituir os produtos defeituosos;
- III. Suspender o pagamento (comunicando a autoridade competente);
- IV. Rescindir o contrato (através dos trâmites legais, comunicando a autoridade competente).

16.2. Fornecer as instruções necessárias à entrega dos produtos;

16.3. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

16.4. O objeto deste Termo de Referência, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade e a utilização.

16.5. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega e recebimento do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Passos/MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas,

Passos- MG, XX de XX de 202X.

Representante Legal Contratante
Ameg

Representante Legal
Contratado

Testemunha 1

Testemunha 2

MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR APRENDIZ

Dispensa Eletrônica nº. 027/2026

Processo Administrativo Licitatório nº. 043/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre a cota de **menor aprendiz**² conforme disposições constantes do artigo 429 e seguintes da CLT, assim como da Lei nº. 10.097/2000, Decreto nº. 9.579/2018 e demais normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

Passos, _____ de _____ de 2026.

Empresa

CNPJ:

² (Disposição inserida por força do Termo de Ajustamento de Conduta nº. 54/2018, oriundo do PA-PROMO 000172.2018.03.003/7, da Procuradoria do Trabalho no Município de Varginha).